

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO****Despacho do Diretor, de 21-1-2016**

Processo: Detran 291.964-8/2014  
Interessado: Departamento Estadual de Trânsito  
Assunto: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial na Unidade de Atendimento Interlagos.

Notificação D.A 018/2016  
À vista dos elementos de instrução dos autos, sobretudo em atenção ao teor da manifestação apresentada pelo Gestor do Contrato, noticiando a inexecução da prestação contratual por parte da contratada, em virtude do não pagamento do 13º salário aos empregados que prestam serviços na unidade supracitada, Notifico que a empresa SPBRASIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o 14.444.336/0001-58, passa a estar sujeita à Aplicação de Multa por parte da Contratante.

Cedico que o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato DET-197/2014, firmado para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial na Unidade Interlagos, em especial, do item 26 Da Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratada, constitui fato causador de sérios prejuízos à imagem institucional do Detran-SP, tem-se que esta medida não obsta a aplicação, também, das demais sanções previstas em lei.

Nos termos dos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, c.c. a Lei Estadual 6.544/89 e Resolução SEP 06, de 27-06-1990, a partir do recebimento desta, a empresa ora notificada, deverá tomar as devidas providências, imediatamente, para efetuar o pagamento do 13º salário aos empregados que prestam serviços na unidade supracitada, de modo que, em caso de não atendimento, passará a estar sujeita às sanções previstas no contrato, conforme a Cláusula Décima Primeira, já lhe restando franqueada vista aos autos, para que no prazo de 05 dias apresente a sua manifestação prévia.

**SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO****SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE PRESIDENTE PRUDENTE****332ª Ciretran – Álvares Machado****Portaria do Diretor, de 21-1-2016**

Suspender pelo prazo de 2 meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida, ao condutor:

PORTARIA REG

681/2015 05167823309

474/2015 04307508033

**87ª Ciretran - Martinópolis****Portarias do Diretor, de 21-1-2016**

Considerando-se a Instauração do Procedimento Administrativo para Suspensão do direito de dirigir nesta Unidade, o Diretor resolve:

Suspender pelo prazo de 2 meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PORTARIA -REGISTRO

065/2015 -02297857267

067/2015 -04471227917

068/2015 -05155407881

Suspender pelo prazo de 6 meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PORTARIA -REGISTRO

069/2015 -02019479788

Suspender pelo prazo de 12 meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PORTARIA -REGISTRO

066/2015 -04958290576

070/2015 -01234049460

Considerando-se a Instauração do Procedimento Administrativo para Suspensão do direito de dirigir nesta Unidade, o Diretor resolve:

Suspender pelo prazo de 1 mês e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PORTARIA -REGISTRO

073/2015 -03650163801

Suspender pelo prazo de 2 meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PORTARIA -REGISTRO

071/2015 -04386508579

072/2015 -04548531419

Suspender pelo prazo de 4 meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PORTARIA -REGISTRO

075/2015 -02489314391

076/2015 -03646860713

Suspender pelo prazo de 12 meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PORTARIA -REGISTRO

074/2015 -01654738768

Considerando-se a Instauração do Procedimento Administrativo para Suspensão do direito de dirigir nesta Unidade, o Diretor resolve:

Suspender pelo prazo de 1 mês e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PORTARIA -REGISTRO

082/2015 -03854318624

Suspender pelo prazo de 2 meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PORTARIA -REGISTRO

081/2015 -05333267790

Suspender pelo prazo de 3 meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PORTARIA -REGISTRO

078/2015 -03232755204

Suspender pelo prazo de 4 meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PORTARIA -REGISTRO

079/2015 -05185735352

Suspender pelo prazo de 12 meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PORTARIA -REGISTRO

080/2015 -05691563866

083/2015 -02344456140

**190ª Ciretran - Pirapozinho****Portarias da Diretora, de 21-1-2016**

Considerando-se a Instauração do Procedimento Administrativo para Suspensão do Direito de Dirigir nesta Ciretran, a Diretora resolve:

Suspender pelo prazo de 01 mês e Curso de reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PORTARIA / REGISTRO

154/15 02270192415

155/15 02539811636

157/15 04045462973

159/15 00947277332

160/15 05158272734

161/15 04158319101

Suspender pelo prazo de 03 meses e Curso de reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PORTARIA / REGISTRO

158/15 04663405745

162/15 02408550531

Suspender pelo prazo de 12 meses e Curso de reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PORTARIA / REGISTRO

156/15 02772693973

**FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Comunicado**

Valores dos salários vigentes a partir de 01-08-2013 para os cargos/funções existentes na Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM.

Publicação em atendimento ao disposto no § 6º do artigo 39 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 19/98, nos termos da planilha anexa.

Carreira nº	Quadro Permanente	Classe	Salário	
			Menor	Maior
1	Auxiliar Geral		703,93	1.203,91
2	Copeira		855,67	1.463,42
3	Cozinheiro		1.039,95	1.904,60
4	Reparador Geral		1.039,95	1.904,60
5	Telefonista		1.039,95	1.904,60
6	Recreacionista		1.264,12	2.440,17
7	Auxiliar Administrativo		1.039,95	1.904,60
8	Motorista		1.264,12	2.440,17
9	Assistente Administrativo		2.031,00	3.886,77
10	Secretária		1.538,66	3.121,18
11	Enfermeira		2.594,68	4.724,44
12	Jornalista		2.076,15	3.886,77
13	Analista Administrativo		4.081,15	6.980,19
14	Técnico Trainee		2.031,00	3.886,77
15	Técnico Master		4.081,15	6.980,19

Cargo/Função	Salário	
	Menor	Maior
Encarregado de Setor	2.239,64	2.239,64
Motorista de Diretoria	2.469,16	2.469,16
Chefe de Seção	2.823,09	2.823,09
Motorista de Gabinete	2.823,09	2.823,09
Secretária de Diretoria	2.823,09	2.823,09
Chefe de Serviço I	3.533,10	3.533,10
Secretária Executiva	3.533,10	3.533,10
Chefe de Serviço II	3.890,00	3.890,00
Assessor Técnico	6.533,28	6.533,28
Assistente Técnico	6.533,28	6.533,28
Gerente	8.027,18	8.027,18
Coordenador	9.231,28	9.231,28
Procurador Jurídico	9.231,28	9.231,28
Superintendente	9.231,28	9.231,28
Chefe de Gabinete	10.615,96	10.615,96
Superintendente Geral	12.208,33	12.208,33

**Extrato de Termo de Rescisão Unilateral de Contrato**  
Processo FPFIL nº 0005/2012 – Termo de Rescisão de Contrato nº 36/2015, datado de 30/12/2015, Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A. A CONTRATANTE, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, resolve, com fundamento no inciso XII, do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, rescindir, em 31/12/2015, o Contrato nº 21/2012, datado de 18 de maio de 2012, e seus respectivos Termos de Prorrogação, Aditamento e Rerratificação.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL****SUPERINTENDÊNCIA****Despacho do Superintendente, de 8-12-2015**

FLS.51

Processo IAMSPE 13874/2014 - RATIFICO a Determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.48, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

**Despacho do Superintendente, de 8-12-2015**

FLS.31

Processo IAMSPE 6570/2014 - RATIFICO a Determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.28, para a Aplicação de Multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA. nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

**Despacho do Superintendente, de 8-12-2015**

FLS.39

Processo IAMSPE 5927/2014 - RATIFICO a Determinação do Senhor Chefe de Gabinete de fls.36, para a Aplicação de Multa de 1% e 2% por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, à(s) empresa(s) CREMER S/A.; nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89 c/c o artigo 86 da Lei-Federal 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 4º da Resolução SGP-13/07.

**Justiça e Defesa da Cidadania****GABINETE DO SECRETÁRIO****Portaria do Secretário**

Processo SJDC 000.089/2016 - L.P.G. - Denúncia de discriminação em razão de orientação sexual nos termos da LE 10.948/2001. Considerando que chegou ao conhecimento desta Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, por meio de denúncia encaminhada pela Ouvidoria desta Pasta que, no dia 15 de junho de 2014, por meio da rede social "Facebook", A.C.O., qualificado à fl. 04, praticou a ação constrangedora e vexatória, de ordem moral, considerado ato atentatório e discriminatório dos direitos individuais e coletivos dos cidadãos homossexuais, bissexuais e transgêneros, contra L.P.G.; instaure-se processo administrativo em face de A.C.O., como incurso no art. 2º, inciso I, da LE 10.948/2001, para a devida apuração dos atos atentatórios e discriminatórios, e aplicação das penalidades previstas em seu art. 6º. No mais, determina-se seja mantido sigilo processual e publicadas somente as iniciais das partes envolvidas, nos termos do art. 64 da LE 10.177/1998.

**FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR****Despacho da Diretora Executiva, de 21-1-2016**

PROCESSO FUNDAÇÃO PROCON 000564/2015  
Interessado: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

Assunto: APURAÇÃO PRELIMINAR DE FATOS

Considerando-se os termos do Parecer 637/2015 da Douta Consultoria Jurídica da Pasta anexado às fls. 191/197, que convergem com o Relatório Final da Comissão de Apuração Preliminar de Fatos de fls. 160/187, os quais acolho, e a ciência dada pela Comissão do aludido Parecer, às fls. 200, determino o encerramento do presente processo de Apuração Preliminar de Fatos e a adoção das seguintes providências:

a) Extração de cópias dos autos para encaminhamento a Coordenadoria Administrativa para fins de abertura de Processo Sancionatório Disciplinar;

b) Publicação do encerramento da Apuração Preliminar no Diário Oficial do Estado (D.O.);

c) Por fim, adotadas as providências dos itens "a" e "b", encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para fins arquivamento.

**Despacho da Diretora Executiva, de 21-1-2016**

PROCESSO FUNDAÇÃO PROCON nº 000077/2016

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

ASSUNTO: APURAÇÃO PRELIMINAR DE FATOS

Designo as servidoras Luísa Aparecida Santana Almeria como Presidente, Gislene Mendonça de Oliveira Tammerik e Ligiane Serrano Yoshitomi como membros da Comissão de Apuração Preliminar de Fatos, nos termos do parágrafo único do art. 105 do Regulamento de Pessoal, concedo o prazo de 60 dias contados a partir da publicação deste, para que sejam apurados os fatos que motivaram a instauração deste processo.

**Despacho da Diretora Executiva, de 21-1-2016**

Processo Fundação Procon-SP n. 37-2013. Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP. Assunto: Apuração Preliminar de Fatos. Considerando os motivos apresentados pela Sra. Presidente da presente Apuração Preliminar de Fatos, às fls. 220, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo para o término da mesma.

**Despacho da Diretora Executiva, de 21-1-2016**

Processo Fundação Procon-SP n. 380-2013. Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP. Assunto: Apuração Preliminar de Fatos. Considerando os motivos apresentados pela Sra. Presidente da presente Apuração Preliminar de Fatos, às fls.155 concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo para o término da mesma.

**Despacho da Diretora Executiva, de 21-1-2016**

Processo Fundação Procon-SP n. 50-2015. Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP. Assunto: Apuração Preliminar de Fatos. Considerando os motivos apresentados pela Sra. Presidente da presente Apuração Preliminar de Fatos, às fls.57 concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo para o término da mesma.

**Despacho da Diretora Executiva, de 21-1-2016**

Processo Fundação Procon-SP n. 64-2015. Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP. Assunto: Apuração Preliminar de Fatos. Considerando os motivos apresentados pela Sra. Presidente da presente Apuração Preliminar de Fatos, às fls.110, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo para o término da mesma.

**Despacho da Diretora Executiva, de 21-1-2016**

Processo Fundação Procon-SP n. 651-2015. Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP. Assunto: Apuração Preliminar de Fatos. Considerando os motivos apresentados pela Sra. Presidente da presente Apuração Preliminar de Fatos, às fls. 110, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo para o término da mesma.

**Despacho da Diretora Executiva, de 21-1-2016**

Processo Fundação Procon-SP n. 726-2014. Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP. Assunto: Apuração Preliminar de Fatos. Considerando os motivos apresentados pela Sra. Presidente da presente Apuração Preliminar de Fatos, às fls.1.482 concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo para o término da mesma.

**Despacho da Diretora Executiva, de 21-1-2016**

Processo Fundação Procon-SP n. 95-2015. Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP. Assunto: Apuração Preliminar de Fatos. Considerando os motivos apresentados pela Sra. Presidente da presente Apuração Preliminar de Fatos, às fls. 199 concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo para o término da mesma.

**Despacho da Diretora Executiva, de 21-1-2016**

PROCESSO FUNDAÇÃO PROCON nº 000072/2016  
INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

ASSUNTO: APURAÇÃO PRELIMINAR DE FATOS

Designo as servidoras Luísa Aparecida Santana Almeria como Presidente, Gislene Mendonça de Oliveira Tammerik e Ligiane Serrano Yoshitomi como membros da Comissão de Apuração Preliminar de Fatos, nos termos do parágrafo único do art. 105 do Regulamento de Pessoal, concedo o prazo de 60 dias contados a partir da publicação deste, para que sejam apurados os fatos que motivaram a instauração deste processo.

Diretoria de Programas Especiais

**Decisões do Diretor de Programas Especiais, de 30-9-2015**

Homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. Na hipótese de ausência ou inadequação dos documentos que atestam a regularidade da representação processual ou capacidade postulatória, tais documentos deverão ser corretamente apresentados na eventual interposição de recurso, sob pena de não conhecimento do mesmo.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 4240/12-AI- AI 05925 D8 - MAXIM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - 39.032.453/0001-35 - R\$ 458.240,00 – MIGUEL PEREIRA NETO - 105.701/SP – CONRADO GONZAGA DE AZEVEDO ALVES CARDOSO – 288.938/SP;

Proc. 0029/13-AI- AI 05465 D8 - DENISE DOMINGUES PRECCARO - ME - 09.499.239/0001-22 - R\$ 846,67 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0081/13-AI- AI 05191 D8 - FUTON DESIGN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - 05.692.242/0001-07 - R\$ 11.160,00 - EDMUNDO EMERSON DE MEDEIROS - 165.616/SP - CESAR D. SAHID PEDROSA - 224.118/SP;

Proc. 0144-7/13-AI- AI 01320 D9 - DELPHINUS EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - 08.698.404/0001-02 - R\$ 105.493,33 - GABRIEL SEJO LEAL DE FIGUEIREDO - 202.022/SP - JOAO P. T. TANNOUS - 215.799/SP;

Proc. 0154/13-AI- AI 01502 D9 - BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 15.505.704/0015-99 - R\$ 3.226,67 - FABIO ANTONIO OBICI - 121.855/SP - HUMBERTO LIVRAMENTO B. DE ALMEIDA - 248.867/SP;

Proc. 0264/13-AI- AI 04978 D8 - LILIAN FERNANDES DO NASCIMENTO ME - 04.876.680/0002-43 - R\$ 613,33 - BRUNA OLIVEIRA ARAGAO - 273.289/SP;

Proc. 0289/13-AI- AI 05060 D8 - LOJAS RIACHUELO S/A - 33.200.056/0001-49 - R\$ 238.986,67 - ANA PAULA GIMENEZ MOREIRA - 038.032/SP;

Proc. 0271